



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. (Adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2018 do Ministério do Planejamento - Processo Administrativo/CNJ nº 13101/2019).**

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B – Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP 07709-110, neste ato representada por **Rodrigo Luis Lot**, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.217, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 602.303.551-53, e **Roberta Jeronimo Gonso**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.185.790, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 615.487.741-20, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 13101/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a atualização do catálogo (Tabela 1) referente aos serviços de computação em nuvem do Contrato n. 51/2019, conforme autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços n. 06/2018, nos termos do PARECER SEI Nº 14654/2020/ME e da Nota Técnica SEI nº 33550/2020/ME do Ministério da Economia, retificada pelo OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4026/2020/ME.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O catálogo de serviços referente aos serviços de computação em nuvem, Tabela 1 do Contrato n. 51/2019, passa a ser o determinado no Anexo Único deste termo aditivo, com a inclusão dos itens 33 a 38.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total do Contrato mantém-se em **R\$ 2.927.025,51 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com a Cláusula Sétima Contrato n. 51/2019.

**DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA/CLARO**

**Rodrigo Luis Lot**

Pela **CONTRATADA/CLARO**

**Roberta Jeronimo Gonso**

ANEXO ÚNICO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. (Adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2018 do Ministério do Planejamento - Processo Administrativo/CNJ nº 13101/2019).

**Tabela 1 - Serviços de computação em nuvem**

<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço (por reserva de recurso)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor de referência (USN)</b>
1.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
2.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0079
3.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0702
4.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0185
5.	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço (por demanda)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor de referência (USN)</b>
6.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0507
7.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0135
8.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0927
9.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0245
10.	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2067
11.	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0437
12.	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0227

13.	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0808
14.	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0070
15.	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	0,1175
16.	Serviço de balanceamento de carga (*)	Unidade/hora	0,0250
17.	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego (*)	DNS Queries Milhão/Mês	0,4700
18.	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,8518
19.	Serviço de DNS – Hospedagem de zonas	Zona/mês	0,1000
20.	Serviço de DNS – Consultas	Milheiro de consulta/mês	0,4000
21.	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,0100
22.	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,0467
23.	Serviço de BI	Node/mês	253,3033
24.	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	0,6567
25.	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL (**)	ACL/hora	0,0085
26.	Serviço Web Application Firewall adquirido por hora (**)	Gateway/hora	0,0250
27.	Serviço de Backup	Instância/mês	10,0000
28.	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0114
29.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário (***)	Por usuário/Mês	3,1650
30.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês (***)	Gigabyte/Mês	0,0663
31.	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	0,5000
32.	IP Público	Unidade/Mês	0,0017
<b>33</b>	<b>Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)</b>		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7879
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5751
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,8820
33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU	Instância/hora	5,5358

	e 128 de GB memória RAM		
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	<i>Gigabyte/mês</i>	0,2579
<b>34</b>	<b>Serviço de Banco de Dados (por demanda) - Postgre SQL (****)</b>		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,6706
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,3402
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,4657
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	4,5024
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	<i>Gigabyte/mês</i>	0,2945
<b>35</b>	<b>Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)</b>		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2980
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5922
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1859
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,2987
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	<i>Gigabyte/mês</i>	0,2483
<b>36</b>	<b>Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)</b>	<b>Cluster/hora</b>	<b>0,1000</b>
<b>37</b>	<b>Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)</b>	<b><i>Gigabyte/mês</i></b>	<b>0,3881</b>
<b>38</b>	<b>Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda) (*****)</b>		
38.1	<i>Serverless</i> - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2420
38.2	<i>Serverless</i> - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,000013

(\*) O Serviço de balanceamento de carga deverá ser prestado na métrica definida no item 16 ou no item 17 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(\*\*) Os serviços de *Web Application Firewall* deverão ser prestados na métrica definida no item 25 ou no item 26 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(\*\*\*) Os serviços de Autenticação deverão ser prestados na métrica definida no item 29 ou no item 30 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(\*\*\*\*) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a solução dos serviços de bancos de dados por demanda é composta por 2 (dois) itens de infraestrutura em nuvem distintos, com métricas diferentes, porém complementares (um não pode ser provisionado sem o outro). São eles:

\* instâncias de banco de dados sob demanda, que define a *performance* de execução das rotinas do banco de dados relacional, cuja a métrica do valor de cobrança é escolhida em relação ao quantitativo de vCPU's e memória RAM por hora (Instância/hora); e

\* armazenamento de banco de dados, onde a métrica do valor de cobrança leva em conta apenas a quantidade de dados armazenados (em *Gigabytes*) no período de um mês (*Gigabyte/mês*).

(\*\*\*\*\*) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a métrica de cobrança é formada pelo número de solicitações de suas funções (consumo), ou seja, quantas vezes ela é invocada, e também pelo tempo duração da execução, ou seja, o tempo que leva para que seu código ou função seja executado em segundos (execuções por segundo).

## 1. Descrição detalhada de cada serviço listado na Tabela 1.

1.1 (itens 1 a 32) Para esses serviços não houve alteração e permanece a descrição detalhada conforme consta no item 3.1.23., e subitens, dos contratos celebrados.

### 1.2. (itens 33 a 35) Serviço de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, SQL Server (por demanda)

1.2.1. Os serviços de banco de dados compreendem plataformas de bancos de dados escaláveis (Plataforma como Serviço - PaaS), com dimensionamento dinâmico e automação da administração, provisionamento, configuração, atualização e *backup*. Compreendem também o serviço para armazenamento dos Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, SQL Server.

1.2.2. O serviço de banco de dados consiste na disponibilização de uma plataforma *web* integrada a nuvem pública.

1.2.3. Deverá permitir a criação de instâncias de banco de dados.

1.2.4. Deverá permitir atribuir o tipo de recurso computacional que suportará o banco de dados.

1.2.5. Deverá permitir implementar recursos de segurança relacionados ao controle de acesso.

1.2.6. Deverá permitir atribuir o tipo de banco de dados (MySQL, PostgreSQL e Microsoft SQL Server).

1.2.7. Deverá implementar recursos de detecção de falhas e recuperação dos recursos computacionais e aplicações.

1.2.8. Deverá permitir o monitoramento do banco de dados.

### 1.3 (item 36) Serviço Gerenciado de Kubernetes (por demanda)

1.3.1. Serviço para orquestração e gerenciamento de aplicações em *containers* através de múltiplos *clusters*.

1.3.2. Deverá permitir no mínimo 50 nós por *cluster*.

1.3.3. Deverá permitir o gerenciamento do kubernetes via *console*.

1.3.4. Deverá permitir o monitoramento dos recursos.

#### 1.4. (item 37) Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS)

1.4.1. O serviço de sistemas elásticos de gerenciamento de arquivos compartilhados visa fornecer um sistema de arquivos utilizando rede (*Network File System - NFS*), de maneira elástica, simples, escalável e totalmente gerenciado através da nuvem.

1.4.2. Deverá permitir escalar sob demanda até *petabytes* sem interromper os aplicativos, aumentando e diminuindo automaticamente à medida que você adiciona e remove arquivos, eliminando a necessidade de provisionar e gerenciar a capacidade com base no crescimento.

#### 1.5 (item 38) Serviço de Computação sem Servidor - *Serverless* (por demanda)

1.5.1. O Serviço de execução de código sem provisionamento ou gerenciamento servidores é um tipo de execução de computação em nuvem no qual o provedor de nuvem executa o código ou *script* sem a necessidade de alocação de um servidor físico ou virtual, gerenciando dinamicamente a alocação de recursos da máquina.

1.5.2. Nesse modelo é utilizado o conceito de computação *Serverless*, onde o código da aplicação é executado sempre que houver demanda, e o custo do serviço dependendo do provedor de serviços é remunerada pelo tempo de execução do código ou pela quantidade de código executada

1.5.3. Os serviços são contabilizados por número de chamadas (requisições) das funções e pela duração da execução das funções, ressalvadas as condições de gratuidade de cada provedor em que não haverá ônus a CONTRATANTE.

1.5.4. Deverá permitir executar automaticamente o código sem exigir que você provisione ou gerencie servidores.

1.5.5. Deverá permitir escalar automaticamente as aplicações executando código em resposta a cada acionamento

1.5.6. Cada função deverá permitir no mínimo a alocação de 128 MB.

1.5.7. (subitem 38.1) - Requisições das funções

1.5.7.1. A unidade para cálculo da quantidade solicitações será contabilizada em milhões de requisições.

1.5.8. (subitem 38.2) - Tempo de execução das funções

1.5.8.1. A duração do tempo de execução deve ser calculada a partir do momento do início de execução até o encerramento ou retorno do resultado.

1.5.8.2. Não deve ser considerado o tempo ocioso do código para fins de contabilização do tempo de execução.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/12/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JERONIMO GONSO, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luís Lot, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/12/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador



**1006538** e o código CRC **D1B94063**.

---